



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 903/13  
Data 30/10/13

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal transferir recursos para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, JOÃO ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a transferir os recursos recebidos do Ministério da Saúde, no sistema FUNDO a FUNDO, e destinados a manter a base do SAMU OESTE, para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**,

**§ 1º.** A transferência é em virtude do Ministério da Saúde trahsferir os recursos corresponde a base, localizada neste Município, e as despesas ser contabilizadas, centralizadas no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**,

**§ 2º.** O valor a ser transferido é a totalidade dos recursos recebidos para o Programa, e deverá ocorrer em até 10(dez) dias do seu recebimento.

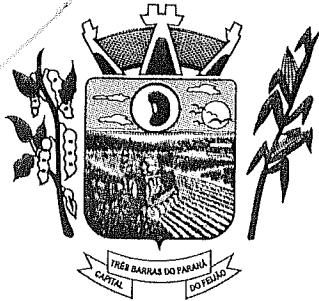
**Art. 2º.** As transferências serão contabilizadas em dotações próprias consignada no orçamento anual do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2013.

Protocolo nº	708	/	2013
Data/Hora	31/10/2013	/	17:00
Documento:	PL 903/2013		
Origem:	Prefeitura		
Reçp. Pelo Recebimento:	Senhor Vitorino		
Gabinete Municipal de Três Barras do Paraná			

JOÃO ALBERTON  
Prefeito Municipal em Exercício.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 903/13

Visa o presente Projeto de Lei buscar autorização para que o Município possa efetuar a transferências dos recursos recebidos do Ministério da Saúde, para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE**,

Como o nosso Município é base do programa do SAMU OESTE, os recursos destinados a manutenção desta base, são creditados para o nosso, e as despesas são centralizadas todas no consórcio, há a necessidade das transferências para este.

Assim como o Projeto de Lei que busca autorização para a cedência da ambulância este também faz-se necessário, visto que a decisão do Conselho de Prefeito foi neste sentido.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 30 de outubro de 2013.

JOÃO ALBERTON  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO